

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: SUBLIME RENASCENÇA Nº 890 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito de Emulação e reunir-se-á às quartas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Dona Carolina, 63 – Vila Mariana - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Dona Carolina, 63 – Vila Mariana – Cep.: 04110-030 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 19 de junho de 2019 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Flavio Alves Miceli;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
Adilson Kleber Ferreira
Alexandre Bispo de Moura

Brenno Paione Louzada
Felipe Matecki
Flavio Alves Miceli
José Fernando de Santana
José Wagner Rodrigues Ribeiro
Nilson Leal Santos
Romulo Eduardo Ferreira
Ronaldo da Hora Silva
Silvio Luis Biscaro
Thiago Gibello Gatti Magalhães

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 8º Distrito Maçônico da 2ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre